



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 702/21
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 5º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 702, de 18 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I. Cancelamento de Recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa por anulação total ou parcial das dotações de forma do Art. 43 §1º Inciso I da Lei 4.320/64; por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 21 de novembro de 2022.


Antonio Rufino Martins
Prefeito Municipal